



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2026 PLATAFORMA JUVENTUDE SOLIDÁRIA – SELEÇÃO DE PROJETOS – CICLO 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no DOU de 17/04/2025, edição 74-A, seção 2 Extra A - página 1, e na Portaria Interministerial nº 213, de 30 de abril de 2026, que institui a Plataforma Juventude Solidária, torna pública a abertura do processo de seleção para o ciclo 2026 da Plataforma Juventude Solidária, nos termos deste Edital.

1. DA PLATAFORMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. A Plataforma Juventude Solidária é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, em parceria com o Ministério da Educação, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, voltada à promoção da cidadania ativa, do voluntariado e da participação social de jovens.

1.2. A Plataforma visa articular e organizar ações de voluntariado juvenil em territórios vulneráveis, conectando, por meio de plataforma digital integrada ao SINAJUVE e à Plataforma Brasil Participativo, jovens de 16 a 29 anos a projetos de organizações que atuem em políticas públicas de educação, saúde, cultura, assistência social, direitos humanos, meio ambiente, entre outras.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PÚBLICO-ALVO DO EDITAL

2.1. Poderão participar da Plataforma:

I - **Organizações e Entidades Proponentes:** organizações que disponham de equipamentos públicos ou atuem em territórios caracterizados por vulnerabilidade social, com projetos relacionados a políticas públicas existentes.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento da Plataforma Digital Oficial	21 de maio de 2026
Cadastramento das Organizações Proponentes	21 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026
Período de Seleção e Recursos (Organizações)	10 de junho a 15 de junho de 2026
Início dos Projetos	16 de julho de 2026

4. DAS INSCRIÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES PROPONENTES

4.1. As inscrições das organizações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da Plataforma Juventude Solidária, acessível via [[Juventude Solidária - Brasil Participativo](#)], dentro do prazo previsto no item 3.1.

4.2. No ato da inscrição, a organização deverá preencher formulário eletrônico e anexar projeto, conforme modelo disponível na plataforma, que deverá conter, no mínimo:

- a) Plano de Trabalho, incluindo descrição da atividade proposta, diagnóstico territorial, definição de metas, cronograma de execução, número de vagas para voluntários, com respectiva carga horária e atividades a serem desempenhadas e os demais requisitos requeridos;
- b) Indicação do eixo temático do projeto, conforme Art. 12 da Portaria Interministerial nº 213, de 30 de abril de 2026 (Saúde, assistência, segurança alimentar e nutricional; Participação social, educação e democracia; Comunicação e tecnologia; Renda, trabalho e empreendedorismo; Cultura, esporte e lazer; Direito à cidade, à moradia e ao território; Acesso à justiça e segurança pública; Mudança do clima, sustentabilidade e meio ambiente);
- c) Descrição dos resultados esperados e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

4.3. As organizações selecionadas que manifestarem interesse via formulário de adesão, poderão receber custeio para despesas necessárias à execução dos projetos, no valor de até R\$ 12.000.000, a ser pago em seis parcelas de R\$ 2.000,00; os Coordenadores dos respectivos projetos poderão receber bolsa no valor de R\$ 12.000,00, a ser paga em seis parcelas de R\$ 2.000,00. Ambos os pagamentos serão realizados nos termos do parágrafo único do Art. 4º da Portaria Interministerial nº 213, de 30 de abril de 2026, e a seleção será realizada conforme cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Cumprimento dos requisitos obrigatórios com as suas respectivas documentações comprobatórias;
- b) Entrega dos Termos obrigatórios;
- c) Anexar Plano de Trabalho que cumpra os requisitos requeridos;
- d) Projeto que comprove vinculação com os eixos do Juventude Solidária;
- e) Ordem de anterioridade da inscrição, publicizada pela comissão organizadora em plataforma acessível, mediante disponibilidade orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PAREAMENTO

5.1. A seleção dos projetos das organizações será realizada pela Entidade Executora, em conjunto com as Coordenações Estaduais, observados os critérios de mérito, relevância, viabilidade e aderência aos eixos temáticos da Plataforma, bem como a distribuição geográfica e o foco em territórios vulneráveis.

5.2. O pareamento entre jovens voluntários e projetos selecionados será realizado na plataforma considerando as prioridades indicadas pelos jovens (eixos temáticos e território) e as vagas disponibilizadas pelas organizações.

5.3. Caberá recurso, no prazo de até uma semana após a publicação dos resultados, exclusivamente por meio da plataforma, contra:

- a) A não habilitação da organização proponente;
- b) O não pareamento do jovem voluntário a um projeto.

5.4. As decisões sobre os recursos serão soberanas e irrecorríveis na esfera administrativa.

6. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. As entidades proponentes e os jovens voluntários selecionados firmarão Termo de Adesão eletrônico, comprometendo-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado.

6.2. A execução das ações será monitorada pela Entidade Executora, com apoio das Coordenações Estaduais, por meio de relatórios periódicos, também enviados ao Comitê Gestor.

6.3. Toda a prestação de contas da execução física e financeira dos projetos será de responsabilidade da entidade proponente, devendo ser apresentada à Entidade Executora, podendo ser solicitada a qualquer momento e obrigatório ao final do projeto.

6.4. A execução financeira será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do IFMT (FUNADIF).

6.5. É responsabilidade do coordenador da organização informar corretamente os dados exigidos no ato de cadastramento, bem como mantê-los atualizados durante todo o período de vigência dos apoios e auxílios financeiros;

6.6. É responsabilidade da entidade proponente encaminhar mensalmente os relatórios de atividades dos coordenadores das organizações com comprovação das atividades realizadas durante todo o período de vigência do Edital, sob pena de suspensão do pagamento dos auxílios financeiros nas situações cabíveis.

6.7. Apresentar, ao final da execução, Relatório Final de Atividades, execução física financeira, acompanhado de registros comprobatórios, tais como fotos, vídeos, cópias de materiais produzidos e outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu alcance e seus resultados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implicará a tácita e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Interministerial nº 213, de 30 de abril de 2026 e na legislação aplicável.

7.2. A formalização da inscrição implica a autorização automática para uso de imagem, voz e nome dos participantes pelo Comitê Gestor, para fins de divulgação da plataforma e de suas atividades, em caráter não comercial e por tempo indeterminado, nos termos do Anexo II.

7.3. Esclarecimentos adicionais e informações sobre este Edital poderão ser obtidos na página oficial da Plataforma ou pelo e-mail: juventudesolidaria@presidencia.gov.br

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Plataforma Juventude Solidária.

Cuiabá, 20 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17/04/2025

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

(A ser aceito eletronicamente no ato da inscrição)

Ao me inscrever na Plataforma Juventude Solidária, autorizo, em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, o uso de minha imagem, voz e nome pela Secretaria-Geral da Presidência da República, pelo Ministério da Educação e parceiros da Plataforma, em qualquer meio de comunicação, para fins de divulgação das ações, resultados e materiais institucionais relacionados à Plataforma, no Brasil e no exterior, sem qualquer limitação de tempo ou de número de utilizações.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A)** - CD0001 - RTR, em 20/05/2026 16:14:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1034892

Código de Autenticação: 21fb66bb0d

